



Rua dos Guajajaras, n. 1707 - Bairro Barro Preto - CEP 30180-099 - Belo Horizonte - MG - www.defensoria.mg.def.br
5º andar

PORTARIA Nº 02/2025/COORDCRIM

Dispõe sobre a atualização das regras da substituição automática no âmbito da Coordenação Regional Criminal da Capital para abranger as Defensorias das Varas Especializadas em Crimes contra a Criança e o Adolescente – Defesa

A Coordenação Regional Criminal da Capital, no uso de suas atribuições que lhe confere o inc. I do artigo 42 da Lei Complementar nº 65/2003,

CONSIDERANDO a atribuição para coordenar as atividades desenvolvidas pelos Defensores e Defensoras Públicas que atuem vinculados(as) à Coordenação Regional Criminal da Capital;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 1º, 4º, 5º e 7º, todos da Deliberação CSDPMG nº 11/2009;

CONSIDERANDO a Deliberação CSDPMG nº 190/2021, que regulamenta o artigo 45-A da Lei Complementar nº 65/2003, bem como as alterações promovidas pelas Deliberações 337/2023, 378/2023 e 380/2023;

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar a disciplina das substituições automáticas em caso de férias, licenças e afastamentos, incluindo o constante no art. 31-C da Deliberação CSDPMG nº 07/2004, por período de até 25 (vinte e cinco) dias úteis, no âmbito da Coordenação Regional Criminal da Capital, notadamente das Defensorias das Varas Especializadas em Crimes contra a Criança e o Adolescente – Defesa, em razão das Resoluções nº 3211/2024 e nº 3317/2025;

RESOLVE:

Art. 1º A Portaria nº 11/2023/BELO HORIZONTE, desta Coordenação Regional Criminal da Capital, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“DAS DEFENSORIAS DAS VARAS ESPECIALIZADAS EM CRIMES CONTRA A CRIANÇA E O ADOLESCENTE – DEFESA

Art. 7º-A Nas Defensorias das Varas Especializadas em Crimes contra a Criança e o Adolescente – Defesa, que contam com dois órgãos de execução para atuar perante os dois juízos, no caso de férias, licenças ou afastamentos de um deles por período de até 25 (vinte e cinco) dias úteis, a substituição se dará por duas Defensoras e/ou Defensores Públicos que permanecerem em atividade nas respectivas Defensorias, incluindo eventual Cooperador(a).

§ 1º Nas hipóteses em que não for possível a substituição por apenas duas Defensoras ou Defensores Públicos, poderá ser acrescido em um o número de substitutos automáticos, mediante pedido fundamentado das Defensoras e Defensores Públicos em exercício nos referidos órgãos de atuação e avaliação da Coordenação Regional Criminal da Capital.

§ 2º Nas hipóteses em que se vislumbrar a existência de conflito de defesas, a atuação no conflito deverá se dar por outra Defensora ou Defensor Público em exercício em outra Defensoria das Varas Especializadas em Crimes contra a Criança e o Adolescente – Defesa, incluindo eventual Cooperador(a), não caracterizando tal atuação atividade finalística extraordinária.”

“Art. 10 Caso não seja possível viabilizar a substituição automática na forma prevista nos artigos 1º a 9º da presente Portaria, a substituição poderá ser exercida, por meio de acumulação por qualquer um dos órgãos de execução em exercício perante as Defensorias Criminais, de Tóxicos, do Tribunal do Júri, de Execuções Penais, de Auditoria Militar, do Juizado Especial Criminal, do Juizado de Violência Doméstica e Familiar

contra a Mulher – DEFESA, das Varas Especializadas em Crimes contra a Criança e o Adolescente – Defesa, além da 15ª e 16ª Defensorias Criminais.”

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de 06/03/2025.

Belo Horizonte, 12 de março de 2025.

Victor Luiz Silva de Faria
Defensor Público - Madep 0886
Coordenador Regional Criminal da Capital



Documento assinado eletronicamente por **Victor Luiz Silva de Faria, Coordenador Regional Criminal da Capital**, em 12/03/2025, às 17:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://defensoria.mg.def.br/portal-sei> informando o código verificador **0500126** e o código CRC **67BE02AE**.

9990000001.005263/2022-13

0500126v2

Criado por [victor.faria](#), versão 2 por [victor.faria](#) em 12/03/2025 17:35:28.